

RESOLUÇÃO N° 002/2018-CEPE, DE 12 DE ABRIL DE 2018

**Aprova a Política Linguística
Institucional da Universidade
Estadual do Oeste do Paraná
(Unioeste).**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril do ano de 2018,

considerando o contido na CR n° 53888/2018, de 4 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Política Linguística Institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 12 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO WOLFF,
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão (Cepe)

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 002/2018-CEPE, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

POLÍTICA LINGUÍSTICA INSTITUCIONAL DA UNIOESTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Esta Resolução define os objetivos e as diretrizes da Política Linguística da Unioeste e dispõe sobre os seus valores, sua estrutura de governança e competências no âmbito da Universidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES E VALORES DA POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 2° Fica instituída a Política Linguística Institucional, considerando os seguintes objetivos:

I - objetivo geral: definir uma política institucional de idiomas para a Unioeste que atenda aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade linguística e cultural, bem como à solidariedade;

II - objetivos específicos:

a) definir valores, princípios e estrutura para regular as ações referentes à aprendizagem de idiomas, alinhadas às políticas públicas vigentes;

b) ampliar as possibilidades de comunicação do discente para além da sua comunidade linguística e conscientizá-lo da

heterogeneidade contextual, social, cultural e histórica, no uso de qualquer linguagem;

c) propor a aprendizagem das línguas adicionais por meio de atividades colaborativas, compreendendo competência como um conjunto de elementos que o sujeito pode mobilizar para resolver uma situação que envolva a língua estrangeira com êxito;

d) oportunizar a aprendizagem de idiomas por meio de vivências interculturais, conscientizando o discente, o docente e os servidores de que há diversas maneiras de organizar, categorizar e expressar a experiência humana e de realizar interações sociais por meio da linguagem;

e) desenvolver a sensibilidade linguística e cultural da comunidade acadêmica para as características da língua estrangeira em relação a sua língua materna e em relação às diversas práticas de uso de uma língua nas interações cotidianas;

f) criar ambiente multilíngue e multicultural entre a comunidade interna e externa internacional, por meio de comunicação visual (*way findings*) e de *sites* e informativos em diferentes idiomas, a fim de promover a internacionalização;

g) favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de idiomas promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação de professores pré-serviço e a capacitação dos professores em serviço de línguas estrangeiras da Educação Básica.

Art. 3º A Política Linguística da Unioeste tem como base as seguintes diretrizes:

I - visando o fortalecimento das ações de capacitação em língua estrangeira:

a) fortalecer as iniciativas em ensino de línguas estrangeiras na Universidade, tais como os Centros de Línguas e os Programas Idiomas sem Fronteiras (IsF) e Paraná Fala Idiomas. Os programas deverão atuar como parceiros, observando o campo de atuação específica de cada um deles;

b) fomentar a preparação acadêmica e o credenciamento para a aplicação de exames de proficiência com reconhecimento internacional, os quais podem ser aceitos como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência.

II - visando estimular a capacitação da comunidade acadêmica em línguas estrangeiras:

a) estimular a participação em cursos e certificação em línguas estrangeiras;

b) oportunizar a participação de discentes, docentes e agentes universitários em cursos oferecidos por professores visitantes na língua estrangeira;

c) promover a mobilidade internacional;

d) incentivar as atividades docentes desenvolvidas e orientadas no âmbito das políticas públicas e institucionais, reconhecendo como campo de Estágio Curricular Supervisionado, ações resultantes de Programas de Ensino de Línguas Estrangeiras, tais como: Idiomas sem Fronteiras (IsF), Paraná fala Idiomas e os Centros de Línguas.

III - visando valorizar a diversidade linguística e cultural:

a) contribuir para o fortalecimento das pesquisas e ações em torno das políticas linguísticas voltadas para contextos de multilinguismo, em que se incluem o fomento às políticas linguístico-educacionais públicas e políticas de promoção da diversidade e da valorização do patrimônio linguístico-cultural de diversas comunidades, visando ao desenvolvimento sustentável, por meio de ações que visem à salvaguarda de línguas e culturas;

b) promover a multiplicidade de práticas de linguagem (canais de comunicação) com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou à distância em todas as suas variações;

c) valorizar e promover a diversidade linguística e cultural, por intermédio de oferta de cursos, oficinas, intercâmbios, visitas às comunidades de imigração, formação e atendimento em diferentes idiomas;

d) ampliar espaços formativos de professores de línguas estrangeiras na IES ou em parceria com outras universidades (consórcio); bem como para docentes de outras áreas do conhecimento que ministrem ou desejam ministrar aulas utilizando como meio de instrução a língua inglesa (*English as a Medium of Instruction* - EMI) e outras línguas estrangeiras;

e) promover práticas linguísticas considerando a realidade do acadêmico, seu nível de conhecimento do idioma, especificidades contextuais e necessidades para a aprendizagem da língua estrangeira;

f) auxiliar no desenvolvimento do acadêmico, buscando a formação no âmbito cognitivo, social e cultural por meio do ensino e da aprendizagem de outras línguas;

g) democratizar o acesso à aprendizagem de idiomas, de forma igualitária, à comunidade acadêmica e externa;

h) envolver socialmente a comunidade interna e externa, fomentando ações relacionadas a essa política, em um processo participativo que segue os pressupostos da extensão universitária;

i) estimular a parceria com as escolas públicas de Educação Básica, buscando contribuir com a formação continuada de professores em serviço, ampliando seu acesso à língua estrangeira como bem cultural;

j) promover o ensino da língua portuguesa para estrangeiros, como forma de capacitação e autonomia dos indivíduos no desenvolvimento de suas atividades, bem como de promoção do patrimônio cultural do país;

k) promover a cooperação entre instituições do setor público e privado, como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;

l) possibilitar a utilização de línguas estrangeiras na apresentação de trabalhos científicos, tanto na modalidade escrita quanto oral, em eventos internacionais promovidos pela própria IES;

m) realizar eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos na IES utilizando-se do idioma estrangeiro como exercício para apresentações de trabalhos no exterior, podendo essa prática estender-se às reuniões e outras modalidades de interação acadêmica;

n) garantir a oferta das línguas estrangeiras contempladas pelos Cursos de Licenciatura em Letras da Unioeste na prova de vestibular, na presente data: inglês, italiano, espanhol e alemão; podendo essa oferta ser ampliada para outras línguas;

o) garantir que o candidato, ao se inscrever no vestibular para um dos Cursos de Licenciatura em Letras ofertados, faça a prova de língua estrangeira correspondente à habilitação escolhida.

IV - ações de fortalecimento da formação de professores e demais profissionais de línguas estrangeiras:

a) ampliar e reconhecer as ações formativas de professores de línguas estrangeiras;

b) garantir bolsas institucionais para aqueles que atuam nas funções de secretário(a) e professores das línguas estrangeiras não contempladas por bolsas da Capes ou de parceiros externos, no caso do Programa Idiomas sem Fronteiras;

c) validar ações dos bolsistas que atuam como professores em Programas de Ensino de Línguas Estrangeiras, tais como: Idiomas sem Fronteiras (IsF), Paraná fala Idiomas e os Centros de Línguas, como atividade curricular complementar, por meio de redução e/ou dispensa da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto na resolução;

d) considerar 20 horas de atividades administrativas para as atividades desenvolvidas na coordenação geral e 10 horas na coordenação pedagógica dos programas de línguas, bem como enquadramento das atividades de coordenação entre as atividades pontuáveis para progressão funcional;

e) estimular o desenvolvimento de materiais de ensino produzidos e publicados na Universidade mediante medidas de estímulo e avaliação dos projetos, voltados para a formação de profissionais;

f) ofertar cursos de formação continuada para professores da rede de Educação Básica do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, na área de línguas estrangeiras e de Português como Língua Estrangeira, inclusive na forma de cursos vivenciais ou oficinas.

Art. 4º Constituem valores impressos na Política Linguística:

I- participação, compreendendo que o aprendiz de línguas estrangeiras tem maior acessibilidade à mobilidade em práticas sociais diversas;

II- equidade, aplicada aos diferentes *campi* da Unioeste e considerando as características particulares de suas comunidades internas e externas;

III- inclusão, com a aprendizagem de idiomas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa da Unioeste;

IV- cooperação, através dos processos esperados tanto nas práticas pedagógicas adotadas, quanto na interação com as instituições e o poder público desde a esfera local até a internacional;

V- respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

VI- integração, refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais;

VII- solidariedade como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VIII- autonomia, como fruto do processo pedagógico.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA LINGUÍSTICA
E OBJETIVO DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Art. 5º A Política Linguística Institucional tem a seguinte estrutura de governança, de acordo com seus respectivos objetivos:

I - Comissão de Políticas Linguísticas para a Internacionalização (CPLI), da Unioeste: designada por Portaria emitida pelo Reitor, é um órgão assessor e consultivo para todas as ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas na instituição;

II - Comissão de Políticas Linguísticas para a Internacionalização tem por objetivo fomentar, coordenar e democratizar a proposta de Política Linguística da Unioeste, bem como auxiliar na fomentação do processo de internacionalização, por meio das línguas.

Parágrafo único. A Comissão referida no inciso I do art. 5º é composta por representantes dos seguintes segmentos internos:

I - um representante do gabinete do reitor;

II - representantes das pró-reitorias de graduação, pós-graduação e extensão;

III - um representante da Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais;

IV - representantes das Direções dos Centros que comportam os Cursos de Letras: Ceca, CCHEL e CELS;

V - um docente efetivo representante da área de Línguas Estrangeiras do Curso de Secretariado Executivo;

VI - um docente da área de Línguas Estrangeiras e outro da área de Língua Portuguesa dos Cursos de Letras dos diversos *campi*;

VII - um representante docente do Programa de Pós-Graduação em Letras;

VIII - coordenadores dos Centros de Línguas;

IX - coordenador(a) geral e coordenadores pedagógicos do Programa Idiomas sem Fronteiras;

X - coordenadores institucionais e orientadores pedagógicos do Programa Paraná Fala Idiomas;

XI - um representante da Cátedra de Políticas Linguísticas da UNESCO.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A instância de articulação dessa política é representada pela Comissão de Políticas Linguísticas para a Internacionalização, cujo conjunto de ações deve ser por ela planejado.

Art. 7º As instâncias integrantes da Política Linguística têm as seguintes atribuições:

I - à Assessoria de Relações Internacionais compete:

a) promover a cooperação interinstitucional e a mobilidade acadêmica;

b) realizar prospecção de parceiros internacionais para convênios e termos de cooperação visando o ensino de línguas;

c) prestar assessoria aos processos de convênios internacionais;

d) promover, acompanhar e apoiar Programas/Projetos de ensino de línguas vinculados a convênios e termos de cooperação com instituições ou agências de fomento.

II - à Pró-reitoria de Extensão compete:

a) fomentar atividades artísticas culturais voltadas à comunicação em língua estrangeira em todos os *campi* da Unioeste;

b) promover ações de acolhimento ao estudante estrangeiro na Unioeste, bem como de valorização das experiências obtidas por discentes da Unioeste em suas vivências no exterior.

III - à Pró-reitoria de Graduação compete:

a) incentivar atividades que envolvam línguas estrangeiras como componentes dos currículos de Graduação;

b) apoiar e auxiliar na viabilização de vivências em língua estrangeira ao acadêmico de Graduação, nos *campi* e no exterior;

c) desenvolver políticas para acolhimento de alunos estrangeiros;

IV - à Pró-reitoria de Pós-graduação compete:

a) apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de docentes, discentes e servidores técnicos administrativos da Unioeste no país e no exterior;

b) apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Pós-Graduação;

c) promover a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais;

d) promover a integração das unidades da Unioeste, agregando grupos emergentes aos grupos com maior experiência internacional;

e) incentivar a aprendizagem de línguas aos docentes/pesquisadores da instituição;

f) apoiar a interlocução entre profissionais externos com competência em idiomas com docentes pesquisadores da Unioeste, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização na instituição;

g) apoiar o treinamento de docentes/pesquisadores e acadêmicos de Iniciação Científica para redação de textos científicos em línguas estrangeiras, bem como na apresentação em eventos.

V - ao Conselho Universitário compete: avaliar e aprovar o referido documento para fins de planejamento e execução.

Art. 8º Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Políticas Linguísticas para a Internacionalização e, em grau de recurso, pelo Cepe.